



# Prefeitura de Patos de Minas

Patos de Minas, 20 de janeiro de 2022

**Ao Sr. Lélis Félix de Souza Alves**

Após análise dos setores jurídicos e de comunicação da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, viemos por meio deste agradecer a sugestão dada pelo veículo de acrescentarmos a ocupação dos leitos públicos no boletim diário da Covid-19.

No entanto, devemos ressaltar que a Lei nº 12.527/2011 (link de acesso: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)) que regula o acesso de informações junto ao poder público, **não identifica** qualquer dispositivo que faça menção ou que estabeleça obrigação diária de informar sobre ocupação de leitos públicos.

Cumprе citar que no próprio ofício não é feita a citação de qualquer dispositivo, somente faz referência a Lei nº 12.527/11.

Destes dispostos, apenas foram identificados no art. 11 da Portaria 356 de 2020, que preveem que o boletim epidemiológico será atualizado semanalmente. Havia o art. 21 do Decreto nº 4.793 de 2020 que previa uma situação de emissão de boletim atualizado diário entre o horário de 10 e 11 horas, porém foi **revogado pelos Decretos 4.816/20 e 5.096/21**.

## **PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

Art. 11. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O Boletim Epidemiológico será atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde



# Prefeitura de Patos de Minas

Link:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346#:~:text=Mnist%C3%A9rio%20da%20Sa%C3%BAde.-,Art.,ao%20sigilo%20das%20informa%C3%A7%C3%B5es%20pessoais.>

## **DECRETO Nº 4.793, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

(Revogado pelo Decreto nº 4816/2020 - Revogado pelo Decreto 5.096/2021)

Art. 21. Diariamente, no horário compreendido entre 10 e 11 horas, o Município emitirá boletim atualizando a comunidade sobre questões de saúde pública, relativas ao Coronavírus.

Link:

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/p/patos-de-minas/decreto/2020/480/4793/decreto-n-4793-2020-dispoe-sobre-medidas-complementares-de-protecao-a-coletividade-a-serem-adoptadas-para-o-enfrentamento-da-emergencia-de-saude-publica-decorrente-do-coronavirus-no-municipio-de-patos-de-minas?q=boletim+covid>

## **DECRETO Nº 5.096, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Link:

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/p/patos-de-minas/decreto/2021/509/5096/decreto-n-5096-2021-revoga-o-decreto-n-4816-de-20-de-abril-de-2020-que-consolida-as-medidas-de-protecao-a-coletividade-a-serem-adoptadas-para-o-enfrentamento-da-emergencia-de-saude-publica-decorrente-do-coronavirus-covid-19-no-municipio-de-patos-de-minas-e-da-outras-providencias>

Desta forma, o boletim epidemiológico continuará informando à população o quantitativo de leitos da forma como é feita atualmente, tendo em vista que:



# Prefeitura de Patos de Minas

- o boletim é confeccionado por profissionais dos setores de comunicação e da saúde, que possuem total conhecimento das leis, normas e critérios de informação a serem aplicadas na confecção do mesmo;
- em uma situação de pandemia, a Saúde considera a ocupação da rede como um todo como o fator mais importante, uma vez que não há mais destinação específica de leitos para a Covid-19, e, como aconteceu nos tempos de pico de internação pela doença, os pacientes recorrem tanto a hospitais públicos quanto privados, não havendo essa distinção.

Sem mais para o momento.

**Ana Clara Gomes Rodrigues**

**Diretora de Comunicação**

**Ana Carolina Magalhães Caixeta**

**Secretária de Saúde**